



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**DECISÃO – IMPUGNAÇÃO – XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP – CNPJ nº 14.984.437/0002-00.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.  
PROCESSO Nº 2021011880.  
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Objeto:** Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de automóveis, veículos, máquinas e equipamentos em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para período de 12 (doze) meses.

Considerando impugnação encaminhada pela Empresa **XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP – CNPJ nº 14.984.437/0002-00** via e-mail no dia 16 de julho de 2021, segue a decisão:

#### **1- DOS PEDIDOS:**

Pela fundamentação, pede-se o seguinte:

- a) **PREGÃO PRESENCIAL:** Solicita a modificação da forma de realização da sessão do Pregão, alterando do presencial para o eletrônico;
- b) **DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Solicita a limitação da taxa administrativa a ser cobrada das redes credenciadas.

#### **2- DA ANÁLISE DO APRESENTADO:**

**2.1. Sobre a modificação da forma de realização do Pregão:** Tais alegações não merecem acolhimento devido a normatização do município não regulamentar tal obrigatoriedade em função da situação pandêmica vivida momentaneamente.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**2.1. Sobre a taxa de administração:** A verificação da exequibilidade do resultado obtido em sessão deverá ser feita em momento contratual e de execução dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato e ao gestor da pasta a análise e estudo dos serviços prestados, uma vez que o “Pregão” tem como objetivo a verificação da possibilidade de obtenção de vantajosidade para a Administração.

Diante todo o exposto, **DECIDO** pelo **RECEBIMENTO** da presente impugnação e por seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo as disposições constantes no Edital e Anexos, assim como sua data de realização.

Catalão, 19 de julho de 2021.

**Marcel Augusto Marques.**  
Pregoeiro.  
**Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)